



SARANDI

Governo Municipal

CONTRATAÇÃO: 988461-28/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde de Sarandi/PR.

RESUMO

Critério de julgamento

Menor preço.

Registro de preços

Sim.

Licitação diferenciada para MPE

Não se aplica.

Total estimado

R\$ 3.125.478,073 Três milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito inteiros e setenta e três milésimos.

SESSÃO PÚBLICA



A sessão pública será aberta às 9h do dia 14/09/2026.



A licitação será realizada exclusivamente na forma eletrônica, por meio da plataforma compras.gov.br (UASG 988461).



O responsável pela condução da sessão será o Pregoeiro Renan Batista Meyring Portaria nº 2077/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná

licitacao@sarandi.pr.gov.br

(44) 3264-8600

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	2
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
	Da licitação diferenciada para MPE	3
4	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	4
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7	DA ABERTURA DA SESSÃO	7
8	DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9	DA NEGOCIAÇÃO	11
10	DA PROPOSTA DE PREÇO	11
11	DA FASE DE JULGAMENTO	13
12	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
15	DOS RECURSOS	20
16	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
18	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	25
19	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26



Torna-se público que a Prefeitura do Município de Sarandi, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 2140, de 14 de agosto de 2024](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela(s) constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A participação nesta licitação não permite a inclusão de outros integrantes, conforme o [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA MPE

3.5 Esta licitação será para ampla participação, conforme motivação apresentada no Termo de Referência.



3.6 Não poderão o disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



X. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o inciso IV do subitem 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no subitem 12.1.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.7 A pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer das situações previstas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mesma Lei.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

5.14 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. valor unitário do total do item;
- II. marca;
- III. Quantidade cotada (não poderá ser diferente da descrita no Termo de Referência).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 **O prazo de validade da proposta** não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na [data, horário e local indicados neste Edital](#).

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8 DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001.

8.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.1 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento),



na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **proposta de preço** conforme o Anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 Além das informações constantes no modelo da proposta (Anexo II), deverão constar:

- I. descrição do objeto cotado, contendo as especificações da Tabela 1 do Termo de Referência;
- II. marca, para cada item cotado;



- a) no caso de MEDICAMENTOS GENÉRICOS, na indicação da MARCA poderá substituir pela inscrição “Genérico” ou o Princípio Ativo do medicamento cotado.
- III. Fabricante e Código BR para cada item cotado;
- IV. Número do registro do medicamento junto a ANVISA;
- V. Cópia do Certificado de Registro do medicamento, da publicação do registro no Diário Oficial da União, ou do espelho do registro disponível no sítio eletrônico da Anvisa, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas sanitárias vigentes. Na hipótese de registro em processo de renovação, deverá ser apresentada documentação que comprove o respectivo pedido de revalidação, quando admitido pela legislação aplicável.
- VI. No caso de medicamentos sujeitos ao procedimento de notificação simplificada, constantes da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/Anvisa nº 199, de 26 de outubro de 2006, e suas alterações, a licitante deverá apresentar a notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, bem como cópia do rótulo do produto, a fim de possibilitar a verificação das respectivas características técnicas.
- VII. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.
- VIII. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- a) Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto anterior, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- IX. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
- a) Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.



X. A proposta deverá observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, quando aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, vigentes na data da apresentação da proposta, não sendo admitida a oferta de preços superiores aos limites fixados pela regulamentação aplicável.

XI. quantidade e unidade de medida;

XII. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula; e

XIII. validade da proposta, conforme exigido no subitem 6.7 deste edital.

10.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima (subitem 10.1), a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

V. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



11.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

11.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- VI. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



11.10 Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 Será verificado no sistema se o licitante apresentou:

- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.12.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



12.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 12.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

- I. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- III. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- IV. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.13.1.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- I. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 3135, de 2026](#), o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 3135, de 2026](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções, serão observados os critérios previstos no art. 5º da [Lei nº 3135, de 2026](#):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos incisos III e IV do subitem 16.1, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.3 Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.



16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 **A sanção de impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 6º, inciso IV da [Lei nº 3135, de 2026](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do inciso III do subitem 16.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do [Decreto nº 1260/2023](#).

16.10 O processo administrativo para apuração de responsabilidade será instaurado por Portaria da autoridade competente, de ofício ou mediante representação do fiscal do contrato, do gestor, do pregoeiro, do agente de contratação ou de qualquer outro agente público que verificar o descumprimento de cláusulas do Edital e seus anexos.

16.10.1 A portaria de instauração deverá conter a descrição dos fatos, a indicação das normas ou cláusulas supostamente infringidas e a designação da Comissão Processante.

16.11 Após a instauração, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1 A intimação será realizada por meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.11.2 Em caso de deferimento de pedido de produção de novas provas, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



16.12 A Comissão Processante promoverá a instrução do feito, podendo realizar diligências, solicitar pareceres, ouvir testemunhas e determinar outras medidas necessárias à apuração dos fatos, indeferindo, de forma fundamentada, provas ilícitas, impertinentes ou protelatórias.

16.13 Concluída a instrução, a Comissão Processante elaborará relatório final, de caráter opinativo, no qual resumirá as peças principais dos autos, analisará a defesa e as provas produzidas e proporá, de forma motivada, a absolvição ou a aplicação da sanção cabível.

16.14 O processo, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

16.15 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.16 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão final em até 20 (vinte) dias úteis.

16.17 Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

16.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão, como regra, efeito suspensivo.

16.19 É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos; e
- VI. implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, para as infrações previstas nos incisos IV e VIII do subitem 16.1 deste Edital.

16.20 A prescrição para a ação punitiva da Administração ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilidade.



16.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.22 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.22.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, para o e-mail: PREGOEIRO1@SARANDI.PR.GOV.BR.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



18.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Anexo II – Proposta de Preço (modelo);
- ✓ Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ✓ Anexo IV – Análise de Risco.

Sarandi, 28 de agosto de 2026.

PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA

Secretária de Administração

Portaria nº 2166/2026



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde de Sarandi/PR.



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	12
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	13
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	13
5	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	16
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	18
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	21
9	ASPECTOS CONTRATUAIS	29
10	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	36
11	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36



1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1 *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	43466	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0271687.	5.000	Ampola	R\$ 1,1033	R\$ 5.516,50
2	40501	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0327566	2.000	Ampola	R\$ 6,6093	R\$ 13.218,60
3	40502	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0281657	500	Frasco	R\$ 8,0467	R\$ 4.023,35
4	40503	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	200	Ampola	R\$ 12,2282	R\$ 2.445,64
5	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	500	Frasco	R\$ 7,4433	R\$ 3.721,65
6	40504	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0276839	50.000	Ampola	R\$ 0,4157	R\$ 20.785,00
7	40506	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268381.	500	Ampola	R\$ 6,6824	R\$ 3.341,20
8	40508	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271710.	1.000	Ampola	R\$ 3,8500	R\$ 3.850,00
9	40509	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268207.	1.000	Frasco	R\$ 6,6365	R\$ 6.636,50
10	40510	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	Ampola	R\$ 1,7195	R\$ 859,75





		AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0277934.				
11	45526	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. FLACONETE COM 2ML. CODIGO BR: 0267907.	2.000	Flaconetes	R\$ 6,3399	R\$ 12.679,80
12	40512	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270612.	10.000	Frasco	R\$ 6,8225	R\$ 68.225,00
13	40513	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270613.	5.000	Frasco	R\$ 7,0300	R\$ 35.150,00
14	40516	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0394088.	200	Frasco	R\$ 35,3813	R\$ 7.076,26
15	40517	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268222.	600	Ampola	R\$ 1,4218	R\$ 853,08
16	40518	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0396604.	50	Ampola	R\$ 2,6932	R\$ 134,66
17	40520	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0269958.	30.000	Ampola	R\$ 1,6600	R\$ 49.800,00
18	40525	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268228.	2.000	Frasco	R\$ 4,9717	R\$ 9.943,40
19	76017	CEFEPIMA (CLORIDRATO DE) 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR: 0339846	1.000	Frasco	R\$ 46,2685	R\$ 46.268,50
20	41905	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. IM. CÓDIGO BR: 0450891.	3.000	Ampola	R\$ 10,6167	R\$ 31.850,10
21	43468	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	30.000	Frasco	R\$ 5,5333	R\$ 165.999,00
22	40523	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	30.000	Ampola	R\$ 1,5471	R\$ 46.413,00



		SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0448845.				
23	76021	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0292418.	5.000	Frasco	R\$ 31,9400	R\$ 159.700,00
24	40526	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0292419.	5.000	Ampola	R\$ 3,6303	R\$ 18.151,50
25	40527	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. CODIGO BR: 0272044.	8.000	Comp.	R\$ 0,3340	R\$ 2.672,00
26	40642	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG. CODIGO BR: 0272045.	4.000	Comp.	R\$ 0,6392	R\$ 2.556,80
27	40528	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267162.	5.000	Ampola	R\$ 0,6407	R\$ 3.203,50
28	79868	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 600 MG. CÓDIGO BR: 268233.	500	Comp.	R\$ 0,7348	R\$ 367,40
29	40529	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267574.	500	Ampola	R\$ 0,7005	R\$ 350,25
30	40530	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268236.	15.000	Ampola	R\$ 0,4885	R\$ 7.327,50
31	76023	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML. CÓDIGO BR: 0268236.	51.000	Frasco	R\$ 2,7746	R\$ 141.504,60
32	76024	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0268236.	32.000	Frasco	R\$ 3,6849	R\$ 117.916,80
33	76026	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR: 0268236.	39.000	Frasco	R\$ 3,9244	R\$ 153.051,60
34	76022	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1.000ML. CODIGO BR: 0268236.	10.000	Frasco	R\$ 6,5198	R\$ 65.198,00
35	40535	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268069.	300	Ampola	R\$ 2,7581	R\$ 827,43





36	72217	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA COM 30 G. CÓDIGO BR: 0270495.	900	Bisnaga	R\$ 31,1245	R\$ 28.012,05
37	40537	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO BR: 0276283.	300	Ampola	R\$ 2,8924	R\$ 867,72
38	40538	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML. CODIGO BR: 0292427.	40.000	Ampola	R\$ 2,6653	R\$ 106.612,00
39	79869	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO FRASCO GOTEJADOR COM 15ML. CÓDIGO BR: 0396741	20	Frasco	R\$ 24,2033	R\$ 484,066
40	40539	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267194.	3.000	Ampola	R\$ 1,2889	R\$ 3.866,70
41	40540	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0267197.	2.000	Comp.	R\$ 0,4735	R\$ 947,00
42	40541	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271003.	10.000	Ampola	R\$ 1,5488	R\$ 15.488,00
43	40542	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0272336.	30.000	Ampola	R\$ 8,8996	R\$ 266.988,00
44	40545	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268252.	80.000	Ampola	R\$ 0,5683	R\$ 45.464,00
45	40547	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML. CODIGO BR: 0268446.	2.000	Ampola	R\$ 12,3873	R\$ 24.774,60
46	40548	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268960.	300	Ampola	R\$ 3,1200	R\$ 936,00
47	40549	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268255.	2.000	Ampola	R\$ 1,5573	R\$ 3.114,60





48	40551	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0267282	10.000	Ampola	R\$ 1,1194	R\$ 11.194,00
49	40550	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0270621.	30.000	Ampola	R\$ 1,5629	R\$ 46.887,00
50	40552	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272198.	30	Ampola	R\$ 1,6223	R\$ 48,6690
51	40553	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270116.	150	Ampola	R\$ 12,4217	R\$ 1.863,2550
52	45634	FANCICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 125 MG. CODIGO BR: 0322436.	500	Comp.	R\$ 6,7420	R\$ 3.371,00
53	40554	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0267107.	2.000	Ampola	R\$ 2,9466	R\$ 5.893,20
54	40555	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0300725.	200	Ampola	R\$ 2,8241	R\$ 564,82
55	40558	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0271950.	500	Ampola	R\$ 8,2703	R\$ 4.135,15
56	40557	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0271950.	1.500	Ampola	R\$ 2,9667	R\$ 4.450,05
57	40559	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292399.	500	Ampola	R\$ 3,0618	R\$ 1.530,90
58	40560	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268510.	100	Ampola	R\$ 15,4269	R\$ 1.542,69
59	40561	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO	500	Frasco	R\$ 12,3722	R\$ 6.186,10



		6%. FRASCO COM 130ML. CODIGO BR: 0267328.				
60	40562	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. CODIGO BR: 0267666.	10.000	Ampola	R\$ 0,7220	R\$ 7.220,00
61	40563	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268256.	3.000	Ampola	R\$ 1,9974	R\$ 5.992,20
62	79870	GLICERINA 12% (GLICEROL), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0269622	200	Frasco	R\$ 8,4500	R\$ 1.690,00
63	40564	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270019.	600	Ampola	R\$ 2,4164	R\$ 1.449,84
64	40569	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267540.	5.000	Ampola	R\$ 0,7750	R\$ 3.875,00
65	40570	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267541.	10.000	Ampola	R\$ 0,9642	R\$ 9.642,00
66	76030	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0270092.	5.000	Frasco	R\$ 6,6945	R\$ 33.472,50
67	76029	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0270092.	5.000	Frasco	R\$ 8,2400	R\$ 41.200,00
68	76027	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0366913.	10.000	Frasco	R\$ 3,9225	R\$ 39.225,00
69	76028	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0366913.	10.000	Frasco	R\$ 4,9500	R\$ 49.500,00





70	40571	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292196.	2.000	Ampola	R\$ 1,7207	R\$ 3.441,40
71	73044	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. AMPOLA COM 0,25 ML. CÓDIGO BR: 272796.	5.000	Ampola	R\$ 10,5416	R\$ 52.708,00
72	40573	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 5ML. CODIGO BR: 0272796.	500	Frasco	R\$ 23,9499	R\$ 11.974,95
73	40574	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268115.	100	Ampola	R\$ 6,5483	R\$ 654,83
74	79871	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG. CÓDIGO BR: 268111	200	Comp.	R\$ 0,5655	R\$ 113,10
75	40576	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270220.	10.000	Frasco	R\$ 4,9783	R\$ 49.783,00
76	40577	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270219.	15.000	Frasco	R\$ 5,6475	R\$ 84.712,50
77	40578	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0395730.	400	Frasco	R\$ 11,0163	R\$ 4.406,52
78	40581	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. CODIGO BR: 0273395.	300	Comp.	R\$ 0,3050	R\$ 91,50
79	40582	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0273404.	100	Ampola	R\$ 3,1301	R\$ 313,01
80	40584	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120ML. CODIGO BR: 0383750.	400	Frasco	R\$ 11,8911	R\$ 4.756,44
81	73045	LEVOMEPROMAZINA, GOTAS 40MG/ML FRASCO COM 20ML. CÓDIGO BR: 268130.	10	Frasco	R\$ 12,6898	R\$ 126,8980



82	40585	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CODIGO BR: 0269846.	1.000	Bisnaga	R\$ 5,4267	R\$ 5.426,70
83	72218	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (SEM VASOCONSTRITOR), DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269843.	2.300	Frasco	R\$ 4,5663	R\$ 10.502,49
84	40586	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0299675.	100	Frasco	R\$ 9,4314	R\$ 943,14
85	40667	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0272320.	250.00 0	Comp.	R\$ 1,0120	R\$ 253.000,00
86	40587	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268264.	100	Ampola	R\$ 2,7590	R\$ 275,90
87	40588	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0271600.	5.000	Frasco	R\$ 19,4477	R\$ 97.238,50
88	40589	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267310.	10.000	Ampola	R\$ 0,9130	R\$ 9.130,00
89	40590	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0345259.	200	Ampola	R\$ 17,5942	R\$ 3.518,84
90	40591	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268498.	5.000	Frasco	R\$ 7,0771	R\$ 35.385,50
91	40592	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268481.	2.000	Ampola	R\$ 3,6263	R\$ 7.252,60
92	40593	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0268481.	500	Ampola	R\$ 2,4148	R\$ 1.207,40
93	40594	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0304871.	2.000	Ampola	R\$ 2,2166	R\$ 4.433,20
94	40595	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	Ampola	R\$ 5,3100	R\$ 5.310,00



		AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0304870.				
95	40596	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	50	Ampola	R\$ 7,6343	R\$ 381,7150
96	40597	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA COM 10GR. CODIGO BR: 0273167.	500	Bisnaga	R\$ 4,8168	R\$ 2.408,40
97	40598	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO BR: 0448641.	500	Comp.	R\$ 0,9494	R\$ 474,70
98	40599	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268970.	150	Ampola	R\$ 33,7888	R\$ 5.068,32
99	40600	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0273719.	200	Ampola	R\$ 20,6228	R\$ 4.124,56
100	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	3.000	Ampola	R\$ 2,7806	R\$ 8.341,80
101	40602	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268160.	10.000	Frasco	R\$ 7,9250	R\$ 79.250,00
102	40603	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. CODIGO BR: 0419016.	5.000	Comp.	R\$ 2,8860	R\$ 14.430,00
103	72220	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CÓDIGO BR: 0268504.	3.000	Ampola	R\$ 2,5674	R\$ 7.702,20
104	79879	OXACILINA, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA. CÓDIGO BR: 0268513.	5.000	Frasco	R\$ 4,4167	R\$ 22.083,50
105	76031	OXIBUPROCAINA 0,4% (CLORIDRATO DE BENOXINATO) FRASCO COM 10ML. CÓDIGO BR: 0296120	100	Frasco	R\$ 21,1433	R\$ 2.114,33
106	40607	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267769.	15.000	Ampola	R\$ 3,1883	R\$ 47.824,50
107	45525	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO	100	Ampola	R\$ 13,0284	R\$ 1.302,84



		INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML. CODIGO BR: 0305935.				
108	40610	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA COM 3,5 GRAMAS. CODIGO BR: 0274918.	200	Bisnaga	R\$ 11,3179	R\$ 2.263,58
109	72221	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0303292.	5.000	Frasco	R\$ 4,9837	R\$ 24.918,50
110	40689	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. CODIGO BR: 0394103.	1.000	Comp.	R\$ 9,3860	R\$ 9.386,00
111	72222	ROCURÔNIO, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 5ML. CÓDIGO BR: 0268521.	400	Frasco	R\$ 11,6351	R\$ 4.654,04
112	40612	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. CODIGO BR: 0268390.	5.000	Envelope	R\$ 6,5808	R\$ 32.904,00
113	42964	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL. FRASCO 200,00 DOSES. CODIGO BR: 0294887	1.000	Frasco	R\$ 24,7875	R\$ 24.787,50
114	40613	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 15ML. CODIGO BR: 0412966.	500	Frasco	R\$ 10,0645	R\$ 5.032,25
115	40614	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268076.	800	Ampola	R\$ 1,3681	R\$ 1.094,48
116	40615	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	300	Frasco	R\$ 18,1048	R\$ 5.431,44
117	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	15.000	Frasco	R\$ 9,0325	R\$ 135.487,50
118	40617	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	3.000	Ampola	R\$ 1,3152	R\$ 3.945,60



		AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0269818.				
119	72223	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. CÓDIGO BR: 0272343.	400	Ampola	R\$ 5,3972	R\$ 2.158,88
120	40620	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0292382.	8.000	Ampola	R\$ 1,2326	R\$ 9.860,80
121	79872	VASOPRESSINA, DOSAGEM 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CÓDIGO BR: 332917.	200	Ampola	R\$ 23,0437	R\$ 4.608,74
122	40621	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0272091.	30.000	Ampola	R\$ 0,8875	R\$ 26.625,00

Tabela 1

1.2 Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1.3 Em atendimento à Recomendação Administrativa Conjunta n.º 01/2018, expedida nos Autos MPPR n.º 0138.18.000618-9, à Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n.º 04/2018 e ao Ofício Circular n.º 236/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a presente contratação foi elaborada com observância às diretrizes e medidas recomendadas, em conformidade com a legislação vigente.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Sarandi para o exercício de 2026, estando compatível com o planejamento das contratações desta Secretaria.





3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Na execução da contratação deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

4.2 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, integridade e segurança durante o transporte e armazenamento, de forma a evitar perdas, avarias e desperdícios.

4.3 A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente e adotar as medidas necessárias para prevenir impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando as normas aplicáveis quanto ao gerenciamento e à destinação dos resíduos sob sua responsabilidade.

HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVE SER CONSIDERADA NESTE PROCESSO?

4.4 Sim. Além da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, a presente contratação observará, no que couber, a legislação sanitária e regulatória pertinente à aquisição de medicamentos, especialmente:

- Lei Federal nº 5.991/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;
- Lei Federal nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos e demais produtos;
- Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), no que se refere à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal nº 9.787/1999, que estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de denominações genéricas em produtos farmacêuticos;
- Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;





- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas sujeitas à vigilância sanitária;
- Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas ao registro, fabricação, importação, distribuição, armazenamento, transporte, dispensação, rotulagem, rastreabilidade e boas práticas sanitárias;
- Demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e pelos demais órgãos competentes que disciplinem a aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de medicamentos pela Administração Pública.

4.5 Quando o objeto compreender medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas à Autorização Especial – AE, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e das demais licenças e autorizações sanitárias exigidas pela legislação vigente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo para entrega dos produtos é de **20 (vinte) dias**, a partir do envio da nota de empenho ou documento equivalente, que será preferencialmente enviado por e-mail ao endereço eletrônico fornecido pela adjudicatária na assinatura do contrato ou documento similar.

5.1.2 O prazo de validade dos medicamentos, na data da entrega, não poderá ser inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante. Tal exigência justifica-se pelos motivos apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando assegurar a adequada utilização dos medicamentos durante sua vida útil e evitar perdas por vencimento.

5.1.3 A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos, certificados ou documentos de controle de qualidade, quando exigidos pela legislação aplicável, observando-se o disposto no § 4º do art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999.

5.1.4 Os rótulos das embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão conter, em destaque e em caixa alta, a expressão **"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"**, em conformidade com o art. 39 da Resolução RDC n.º 71, de 22 de dezembro de 2009, da Anvisa.





5.1.5 As embalagens deverão ser acompanhadas das respectivas bulas, quando exigidas pela legislação sanitária. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips, frascos ou outras) deverão apresentar, de forma legível:

- Data de fabricação;
- Número do lote;
- Prazo de validade.

5.1.6 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, garantindo a manutenção da qualidade, eficácia e integridade dos produtos, especialmente no caso de medicamentos termolábeis. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, amassados, contaminação ou qualquer avaria que comprometa sua utilização.

5.1.7 Para fins de faturamento, a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deverá conter o correto preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K, quando aplicáveis, conforme o Manual de Orientação do Contribuinte e a legislação tributária vigente.

5.1.8 No ato da entrega, o fornecedor deverá encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, comprovando o correto preenchimento das informações previstas no item anterior. O arquivo deverá ser enviado para o endereço eletrônico empenhos.saude@sarandi.pr.gov.br, sem prejuízo da conferência a ser realizada pela Administração no recebimento dos medicamentos.

5.2 A entrega será no seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Responsável pelo Recebimento	Horário de Recebimento
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Rua José Munhoz, nº 286 – Jd. Castelo	Grisieli Gremes Ita Carrilho	De segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 13h.

Tabela 2

5.2.1 Durante a vigência da ARP, eventual alteração de endereço serão consideradas, prevalecendo o informado no pedido acompanhado da nota de empenho.

5.2.2 Caso o local para entrega tem como acesso via escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

5.2.3 Os bens deverão ser entregues em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Caso não seja possível cumprir o prazo estipulado para a entrega, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com, no mínimo, **5 (cinco) dias** de antecedência, para que eventual pedido





de prorrogação possa ser analisado pela Administração. Estão ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.2.4 O presente certame tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi/PR, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A aquisição será realizada de forma gradual, conforme a demanda, com preços previamente registrados, o que assegura eficiência, planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.2.5 O resultado pretendido com este processo é garantir a continuidade, eficiência e economicidade na aquisição de medicamentos, assegurando o abastecimento regular da rede municipal de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha regularmente suas atividades e preste atendimento adequado à população.

GARANTIA DO OBJETO

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.14 Cabe ao gestor do contrato:

- I. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15 Além das disposições relacionadas acima para gestão e fiscalização do objeto desta licitação, deverá ser observado a [Instrução Normativa nº 17/2023 – Controladoria Geral do Município de Sarandi](#).

6.16 O gestor(es) e fiscal(is) para execução do objeto são os indicados nas Portarias nº XXX, ou aquela que vier a substituir.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência





e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I do [Decreto nº 1308/2023](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;





- IV. o valor a pagar; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.12.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, inciso II do [Decreto nº 1308/2023](#).





7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com adjudicação por item.

Justificativa para adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico:

A adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, fundamenta-se no disposto no art. 6º, inciso XLI, nos arts. 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial apenas nas hipóteses legalmente justificadas. Além disso, o art. 29 da referida lei estabelece que o pregão é a modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





No presente caso, o objeto consiste na aquisição de medicamentos, classificados como bens comuns, uma vez que suas características técnicas, requisitos de qualidade, apresentações, concentrações e demais especificações podem ser objetivamente estabelecidos no Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas com base em critérios objetivos de julgamento.

A realização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores de todo o território nacional, promove maior transparência, isonomia e eficiência no processo licitatório, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, reduz custos operacionais e fortalece o controle dos atos praticados, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa adequada para a característica da natureza do objeto “Bem comum”:

Os medicamentos objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, tais como princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, requisitos de qualidade e demais características padronizadas e usuais no mercado.

Além disso, trata-se de bens amplamente comercializados por fornecedores do ramo farmacêutico, cujas especificações técnicas são regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, permitindo o julgamento objetivo das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se as disposições do [Decreto Municipal nº 620/2021](#).

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será: parcelado.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nesta licitação optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que atende ao disposto no art. 3º do [Decreto nº 2140/2024 – SRP](#).

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Justificativa:

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade no abastecimento de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O SRP permite a realização de um único procedimento licitatório para registro de preços, com contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento e garantindo melhor planejamento das aquisições.

Além disso, o sistema proporciona maior competitividade entre os fornecedores e maior agilidade na reposição dos estoques, contribuindo para a manutenção regular da assistência farmacêutica e para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

DA PARTICIPAÇÃO

Nesta licitação será vedada a participação de:

- ✓ Empresas reunidas em consórcio;

Justificativa: A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamentos classificados como bens comuns, amplamente comercializados por empresas especializadas e com expressivo número de fornecedores aptos a atender às exigências do certame. O objeto não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio, tampouco demanda a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua adequada execução.

Ademais, a participação de empresas em consórcio, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, dificultar a gestão contratual. Dessa forma, a vedação observa os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem ocasionar restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE

Justificativa: Embora existam itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, optou-se pela realização do certame em ampla concorrência, com fundamento nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a aplicação dos benefícios destinados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no presente caso, não se mostra vantajosa para a Administração nem atende ao interesse público.

A presente contratação destina-se ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, compreendendo a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a Farmácia Municipal e o atendimento às demandas judiciais. Trata-se de fornecimento





essencial e contínuo, cuja interrupção ou desabastecimento pode comprometer diretamente a assistência farmacêutica e a prestação dos serviços públicos de saúde.

O mercado de medicamentos apresenta características próprias, sendo composto por fabricantes, distribuidores e importadores regularmente autorizados pelos órgãos de vigilância sanitária, exigindo dos fornecedores o atendimento a requisitos técnicos e regulatórios específicos, tais como registro dos medicamentos, autorização de funcionamento, licenciamento sanitário e, quando aplicável, autorização especial para medicamentos sujeitos a controle especial. Em diversos segmentos desse mercado, verifica-se que parcela significativa dos fornecedores aptos não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A fragmentação da disputa por meio de cotas ou da exclusividade para ME/EPP poderá reduzir a competitividade, restringir o universo de fornecedores aptos, aumentar o risco de itens desertos, fracassados ou com preços superiores aos praticados no mercado, bem como comprometer a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

Ressalta-se, ainda, que os Pregões Eletrônicos nº 31/2023, nº 24/2024 e nº 22/2025, promovidos pelo Município para aquisição de medicamentos, foram realizados em ampla participação, proporcionando ampla competitividade, participação de número expressivo de fornecedores, obtenção de propostas economicamente mais vantajosas e maior segurança no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando as características do mercado farmacêutico, a essencialidade do objeto, a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos e a experiência obtida em contratações anteriores, conclui-se que a realização do certame em ampla concorrência melhor atende ao interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Além das exigências apresentadas no Edital, a proposta deverá conter:

- I. MARCA para cada item cotado;
 - a) no caso de MEDICAMENTOS GENÉRICOS, na indicação da MARCA poderá substituir pela inscrição “Genérico” ou o Princípio Ativo do medicamento cotado.
- II. Fabricante e Código BR para cada item cotado;
- III. Número do registro do medicamento junto a ANVISA;
- IV. Cópia do Certificado de Registro do medicamento, da publicação do registro no Diário Oficial da União, ou do espelho do registro disponível no sítio eletrônico da Anvisa, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976 e demais normas sanitárias vigentes. Na hipótese de registro em processo de renovação, deverá ser apresentada





documentação que comprove o respectivo pedido de revalidação, quando admitido pela legislação aplicável.

V. No caso de medicamentos sujeitos ao procedimento de notificação simplificada, constantes da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/Anvisa nº 199, de 26 de outubro de 2006, e suas alterações, a licitante deverá apresentar a notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, bem como cópia do rótulo do produto, a fim de possibilitar a verificação das respectivas características técnicas.

VI. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”.

VII. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

a) Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto anterior, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

VIII. Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

a) Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

IX. A proposta deverá observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, quando aplicável o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, vigentes na data da apresentação da proposta, não sendo admitida a oferta de preços superiores aos limites fixados pela regulamentação aplicável.





EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.2 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;





- II. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência e, quando aplicável, de insolvência civil, justifica-se pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade mínima de suportar as obrigações decorrentes da contratação.

Considerando que o objeto envolve fornecimento contínuo e parcelado de medicamentos, no âmbito de Sistema de Registro de Preços, a exigência busca reduzir o risco de inadimplemento contratual, interrupção de fornecimento e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a medida resguarda o interesse público, a regular execução contratual e a seleção de fornecedores com adequada capacidade econômico-financeira, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.5 Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, de titularidade da licitante, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, compatível com a atividade exercida, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da legislação sanitária vigente.
- II. Para os itens correspondentes a medicamentos sujeitos a controle especial (códigos 40539, 40540, 40548, 40554, 40555, 40558, 40557, 40571, 73045, 40592, 40593, 40594, 40595 e 40620, a licitante deverá apresentar Autorização Especial – AE, com situação ativa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, ou cópia de sua publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis.
- III. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da esfera estadual, distrital ou municipal da sede da licitante, compatível com a atividade de fabricação, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme a legislação sanitária aplicável.
- IV. Certidão ou Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, comprovando a responsabilidade técnica da empresa por profissional farmacêutico legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 3.820/1960, da Lei Federal nº 5.991/1973, do Decreto Federal nº 8.077/2013 e demais normas aplicáveis.

Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021): A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que compreende o fornecimento de medicamentos sujeitos à regulamentação sanitária específica. As autorizações, licenças e certificados exigidos têm por finalidade comprovar que a licitante está regularmente habilitada perante os órgãos competentes para exercer as atividades de fabricação, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos, observando a legislação sanitária vigente.





Nos casos de medicamentos sujeitos a controle especial, a apresentação da Autorização Especial – AE constitui requisito legal indispensável ao exercício da atividade, garantindo a rastreabilidade, o controle sanitário e a segurança no fornecimento.

Dessa forma, as exigências estabelecidas são compatíveis com o objeto da contratação, proporcionais ao risco envolvido e indispensáveis para assegurar a qualidade, a segurança e a regular execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação sanitária aplicável.

9 ASPECTOS CONTRATUAIS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 O contrato ou instrumento hábil que o substitui oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

REAJUSTE

9.3 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 81 do processo), em 29/07/2026 (DD/MM/AAAA).

9.3.1 Em caso de reajuste de preços, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.4 As regras acerca para reajuste do valor são aquelas definidas na Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

SUBCONTRATAÇÃO

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste instrumento.





OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.7 São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VII. Cientificar a Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a) A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- IX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.9 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VI. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





- VII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- IX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- XIV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XVI. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.10 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:



Sanções aplicáveis

9.11 Ao contratado que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; e
- V. Declaração de inidoneidade.

9.12 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Graduação das multas

9.13 As multas poderão ser aplicadas de acordo com o grau de severidade da infração, conforme listado abaixo:

Grau de severidade	Aplicação
L1 – Leve	Advertência formal;
M1 – Moderado	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
M2 – Moderado	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 – Moderado	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
G1 – Grave	Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
G2 – Gravíssimo	Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Tabela 3

9.14 O grau de severidade inicial da penalidade será determinado considerando a conduta e a primariedade ou reincidência da contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Conduta	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Atraso injustificado do bem	L1	M1	M2	M3	G1	G2
2	Erro formal na nota fiscal ou documentação	L1	M1	M2	M3	G1	G2



3	Entrega de produto em embalagem inadequada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
4	Não apresentação de documentação complementar solicitada	L1	M1	M2	M3	G1	G2
5	Entrega parcial injustificada	M1	M2	M3	G1	G2	–
6	Entrega de produto recusado por não conformidade técnica	M1	M2	M3	G1	G2	–
7	Perder as condições de habilitação durante a execução	M1	M2	M3	G1	G2	–
8	Descumprir determinação formal da fiscalização	M1	M2	M3	G1	G2	–
9	Recusa em substituir item recusado	M2	M3	G1	G2	–	–
10	Reincidência de entregas com qualidade inferior	M2	M3	G1	G2	–	–
11	Entrega de produto com validade inadequada	M2	M3	G1	G2	–	–
12	Ausência de garantia contratual, quando exigida	M2	M3	G1	G2	–	–
13	Conduta reiterada que comprometa o abastecimento	M2	M3	G1	G2	–	–
14	Entrega de produto com dano, avaria ou defeito	M2	M3	G1	G2	–	–
15	Tentativa de renegociação indevida após homologação	M2	M3	G1	G2	–	–
16	Envio de documentação falsa ou adulterada	G2	–	–	–	–	–
17	Entrega de produto falsificado	G2	–	–	–	–	–
18	Abandono contratual	G2	–	–	–	–	–
19	Fraude, conluio ou má-fé na execução	G2	–	–	–	–	–
20	Cobrança indevida ou superfaturamento deliberado	G2	–	–	–	–	–

Tabela 4

9.15 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.16 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.17 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.18 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

9.19 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.



9.20 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.21 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.22 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.23 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.24 A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:

- I. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

9.25 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.26 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.28 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.30 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.31 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;





- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.32 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.33 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.125.478,073 *Três milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito inteiros e setenta e três milésimos*.

10.1.1 Para definir os preços máximos aceitáveis, foi realizada uma pesquisa de preços conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A metodologia utilizada para determinar esses preços está detalhada no MAPA DE PESQUISA DE MERCADO, que se encontra anexado ao processo, nas folhas 74 a 81.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi/PR.

11.2 A contratação poderá atendida pela seguinte dotação:





2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 - Rec. Ord. (Livres) - Exercício Corrente

2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 - Rec. Ord. (Livres) - Exercício Corrente

2026 1000110302001722263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 - Rec. Ord. (Livres) - Exercício Corrente

2026 100011012200092233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 1000 - Rec. Ord. (Livres) - Exercício Corrente

2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - C/C-77-0

2026 1000110302001722263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - C/C-77-0

2026 100011012200092233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - C/C-77-0

2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 3018 - Emendas Individuais Impositivas-Transferência com Finalidade Deferida-Fonte-1018

2026 1000110302001722263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 3018 - Emendas Individuais Impositivas-Transferência com Finalidade Deferida-Fonte-1018

2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 3303 - Caixa E Federal C/ Saúde 15% 77-0

2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 34001 - Emenda Individual Especial-Ricardo Barros

2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde - Origem Emendas

2026 100011030100172223390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL

2026 1000110302001722263390300000 - MATERIAL DE CONSUMO 6494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Os recursos são de Transferências Voluntárias Federal para o Município: Sim.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados ao atendimento da população usuária da rede pública municipal de saúde, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e o regular funcionamento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Sarandi.

A disponibilidade de medicamentos é indispensável para a execução das ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, constituindo requisito essencial para a prestação dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A manutenção de estoques adequados permite que os profissionais de saúde desenvolvam suas atividades com segurança, evitando a interrupção de tratamentos e assegurando resposta adequada às necessidades assistenciais da população.

A contratação contempla o atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos serviços ambulatoriais, dos pacientes em observação ou internação e das demais unidades integrantes da rede municipal, observando o perfil epidemiológico do Município, o histórico de consumo, as prescrições médicas, os protocolos clínicos vigentes e as necessidades decorrentes do atendimento diário da população.

Além da demanda programada, o Município deve manter capacidade de atendimento às situações supervenientes, incluindo variações sazonais no consumo, aumento da procura pelos serviços de saúde, situações epidemiológicas, atendimento de medicamentos padronizados e não padronizados quando legalmente devidos, bem como o cumprimento de determinações judiciais, garantindo a continuidade da assistência aos usuários do SUS.

A ausência ou insuficiência de medicamentos compromete a efetividade dos tratamentos, aumenta o risco de agravamento do estado clínico dos pacientes, amplia a demanda por atendimentos de urgência e internações e pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde. Por essa razão, o planejamento das aquisições constitui medida indispensável para assegurar a disponibilidade dos insumos durante toda a vigência contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a continuidade de um serviço público essencial, promover o uso racional dos recursos públicos por meio de aquisições planejadas, reduzir o risco de desabastecimento, fortalecer a gestão da assistência farmacêutica e garantir que a população receba os medicamentos necessários no momento oportuno, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da busca pelo melhor resultado para a Administração.

Como resultados esperados, pretende-se manter o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurar a continuidade dos tratamentos farmacológicos, reduzir ocorrências de falta de medicamentos, aprimorar o controle dos estoques, proporcionar maior



previsibilidade das aquisições, atender às demandas assistenciais e judiciais de forma tempestiva e contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Área requisitante e responsável (eis):

Área	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável	Murilo Maldonado de Carvalho
Matrícula	10779
Telefone	(44) 3288-7000
E-mail	adm.saude@sarandi.pr.gov.br

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Sarandi para o exercício de 2026, estando compatível com o planejamento das contratações da Administração Municipal, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

- fornecimento de medicamentos em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as especificações necessárias ao atendimento da rede municipal de saúde;
- produtos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou isentos de registro, quando legalmente cabível;
- fornecimento por empresa regularmente habilitada e autorizada a comercializar medicamentos, observadas as exigências legais e sanitárias aplicáveis;
- entrega de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da contratação;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, na demanda projetada para o período de vigência da contratação, no perfil epidemiológico do Município, nas prescrições médicas, nos protocolos clínicos adotados e nas necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando ainda a manutenção dos estoques necessários ao atendimento contínuo da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
1.	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0271687.	5.000	Ampola
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CÓDIGO BR: 0327566.	2.000	Ampola
3.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0281657	500	Frasco
4.	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	200	Ampola
5.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	500	Frasco
6.	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0276839	50.000	Ampola
7.	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268381.	500	Ampola
8.	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271710.	1.000	Ampola
9.	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268207.	1.000	Frasco
10.	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0277934.	500	Ampola
11.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. FLACONETE COM 2ML. CODIGO BR: 0267907.	2.000	Flaconete
12.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270612.	10.000	Frasco
13.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270613.	5.000	Frasco
14.	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0394088	200	Frasco
15.	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268222.	600	Ampola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
16.	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0396604.	50	Ampola
17.	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0269958.	30.000	Ampola
18.	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268228	2.000	Frasco
19.	CEFEPIMA (CLORIDRATO DE) 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR:0339846	1.000	Frasco
20.	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. IM. CÓDIGO BR: 0450891.	3.000	Ampola
21.	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	30.000	Frasco
22.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0448845.	30.000	Ampola
23.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0292418.	5.000	Frasco
24.	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0292419.	5.000	Ampola
25.	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. CODIGO BR: 0272044.	8.000	Comprimido
26.	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG. CODIGO BR: 0272045.	4.000	Comprimido
27.	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267162.	5.000	Ampola
28.	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 600 MG. CÓDIGO BR: 268233.	500	Comprimido
29.	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267574.	500	Ampola
30.	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268236.	15.000	Ampola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
31.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML. CÓDIGO BR: 0268236.	51.000	Frasco
32.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0268236.	32.000	Frasco
33.	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR: 0268236.	39.000	Frasco
34.	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1.000ML. CODIGO BR: 0268236.	10.000	Frasco
35.	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268069.	300	Ampola
36.	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA COM 30 G. CÓDIGO BR: 0270495.	900	Bisnaga
37.	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO BR: 0276283.	300	Ampola
38.	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML. CODIGO BR: 0292427.	40.000	Ampola
39.	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO FRASCO GOTEJADOR COM 15ML. CÓDIGO BR: 0396741	20	Frasco
40.	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267194.	3.000	Ampola
41.	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0267197.	2.000	Comprimido
42.	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271003	10.000	Ampola
43.	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0272336.	30.000	Ampola
44.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268252.	80.000	Ampola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
45.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML. CODIGO BR: 0268446.	2.000	Ampola
46.	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268960.	300	Ampola
47.	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268255.	2.000	Ampola
48.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0267282	10.000	Ampola
49.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0270621.	30.000	Ampola
50.	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272198	30	Ampola
51.	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270116	150	Ampola
52.	FANCICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 125 MG. CODIGO BR: 0322436.	500	Comprimido
53.	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0267107.	2.000	Ampola
54.	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0300725.	200	Ampola
55.	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0271950.	500	Ampola
56.	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0271950.	1.500	Ampola
57.	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292399.	500	Ampola
58.	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268510.	100	Ampola
59.	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO COM 130ML. CODIGO BR: 0267328.	500	Frasco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
60.	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. CODIGO BR: 0267666.	10.000	Ampola
61.	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268256.	3.000	Ampola
62.	GLICERINA 12% (GLICEROL), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0269622	200	Frasco
63.	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270019.	600	Ampola
64.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267540.	5.000	Ampola
65.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267541.	10.000	Ampola
66.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0270092.	5.000	Frasco
67.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0270092.	5.000	Frasco
68.	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0366913	10.000	Frasco
69.	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0366913	10.000	Frasco
70.	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292196.	2.000	Ampola
71.	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. AMPOLA COM 0,25 ML. CÓDIGO BR: 272796.	5.000	Ampola
72.	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 5ML. CODIGO BR: 0272796.	500	Frasco
73.	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268115.	100	Ampola
74.	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG. CÓDIGO BR: 268111	200	Comprimido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
75.	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270220.	10.000	Frasco
76.	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270219.	15.000	Frasco
77.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0395730.	400	Frasco
78.	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. CODIGO BR: 0273395.	300	Comprimido
79.	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0273404.	100	Ampola
80.	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120ML. CODIGO BR: 0383750.	400	Frasco
81.	LEVOMEPRIMAZINA, GOTAS 40MG/ML FRASCO COM 20ML. CÓDIGO BR: 268130.	10	Frasco
82.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CODIGO BR: 0269846.	1.000	Bisnaga
83.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (SEM VASOCONSTRITOR), DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269843.	2.300	Frasco
84.	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0299675.	100	Frasco
85.	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0272320.	250.000	Comprimido
86.	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268264.	100	Ampola
87.	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0271600.	5.000	Frasco
88.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267310.	10.000	Ampola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
89.	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0345259.	200	Ampola
90.	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268498.	5.000	Frasco
91.	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268481.	2.000	Ampola
92.	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0268481.	500	Ampola
93.	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0304871.	2.000	Ampola
94.	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0304870.	1.000	Ampola
95.	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	50	Ampola
96.	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA COM 10GR. CODIGO BR: 0273167.	500	Bisnaga
97.	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO BR: 0448641.	500	Comprimido
98.	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268970.	150	Ampola
99.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0273719.	200	Ampola
100.	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	3.000	Ampola
101.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268160.	10.000	Frasco
102.	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. CODIGO BR: 0419016.	5.000	Comprimido
103.	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CÓDIGO BR: 0268504.	3.000	Ampola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Descrição	Quant.	Unid.
104.	OXACILINA, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.CÓDIGO BR: 0268513.	5.000	Frasco
105.	OXIBUPROCAINA 0,4% (CLORIDRATO DE BENOXINATO) FRASCO COM 10ML. CÓDIGO BR: 0296120	100	Frasco
106.	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267769.	15.000	Ampola
107.	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML. CODIGO BR: 0305935.	100	Ampola
108.	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA COM 3,5 GRAMAS. CODIGO BR: 0274918.	200	Bisnaga
109.	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0303292.	5.000	Frasco
110.	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. CODIGO BR: 0394103.	1.000	Comprimido
111.	ROCURÔNIO, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 5ML. CÓDIGO BR: 0268521.	400	Frasco
112.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. CODIGO BR: 0268390.	5.000	Envelope
113.	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200,00 DOSES. CODIGO BR: 0294887	1.000	Frasco
114.	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 15ML. CODIGO BR: 0412966.	500	Frasco
115.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268076.	800	Ampola
116.	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	300	Frasco



Item	Descrição	Quant.	Unid.
117.	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	15.000	Frasco
118.	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0269818.	3.000	Ampola
119.	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. CÓDIGO BR: 0272343.	400	Ampola
120.	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0292382.	8.000	Ampola
121.	VASOPRESSINA, DOSAGEM 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CÓDIGO BR: 332917.	200	Ampola
122.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0272091.	30.000	Ampola

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nº	Solução Identificada	Descrição
1	Aquisição em parcela única	Fornecimento integral dos medicamentos em uma única entrega.
2	Aquisição com entregas parceladas programadas	Fornecimento em datas previamente definidas pela Administração da Secretaria.
3	Aquisição sob demanda	Fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento.

5.1 Análise das Soluções

Solução 1 – Aquisição em parcela única

Não se mostra adequada, em razão da necessidade de elevado armazenamento, do risco de perdas por vencimento e da baixa flexibilidade para atendimento da demanda.

Solução 2 – Aquisição com entregas parceladas programadas

Embora permita planejamento logístico, apresenta limitação para atender às oscilações de consumo das unidades de saúde, podendo ocasionar excesso de estoque ou desabastecimento.

Solução 3 – Aquisição sob demanda (Entregas parceladas via ordens de fornecimento)



Mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir fornecimento conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a adequada gestão dos estoques, redução de desperdícios e continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

5.2 Conclusão

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição sob demanda, com fornecimento parcelado de medicamentos, é a solução que melhor atende ao interesse público, em razão da natureza contínua e variável da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as características da contratação, a solução será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), por ser o procedimento mais adequado para aquisições com entregas parceladas e quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão do abastecimento e dos recursos públicos.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, utilizando parâmetros obtidos por meio de consultas ao Banco de Preços, ao Painel Menor Preço – Nota Paraná, a atas de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Portal de Informações para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo.

Os valores estimados foram definidos com base na metodologia adotada na pesquisa de preços, buscando refletir os valores praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1.	43466	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0271687.	5.000	Ampola	R\$ 1,1033	R\$ 5.516,50
2.	40501	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CÓDIGO BR: 0327566.	2.000	Ampola	R\$ 6,6093	R\$ 13.218,60
3.	40502	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS	500	Frasco	R\$ 8,0467	R\$ 4,023,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0281657				
4.	40503	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	200	Ampola	R\$ 12,2282	R\$ 2.445,64
5.	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	500	Frasco	R\$ 7,4433	R\$ 3.721,65
6.	40504	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0276839	50.000	Ampola	R\$ 0,4157	R\$ 20.785,00
7.	40506	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML. INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268381.	500	Ampola	R\$ 6,6824	R\$ 3.341,20
8.	40508	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271710.	1.000	Ampola	R\$ 3,8500	R\$ 3.850,00
9.	40509	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268207.	1.000	Frasco	R\$ 6,6365	R\$ 6.636,50
10.	40510	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0277934.	500	Ampola	R\$ 1,7195	R\$ 859,75
11.	45526	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. FLACONETE COM 2ML. CODIGO BR: 0267907.	2.000	Flaconete	R\$ 6,3399	R\$ 12.679,80
12.	40512	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO:	10.000	Frasco	R\$ 6,8225	R\$ 68.225,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270612.				
13.	40513	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270613.	5.000	Frasco	R\$ 7,0300	R\$ 35.150,00
14.	40516	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0394088	200	Frasco	R\$ 35,3813	R\$ 7.076,26
15.	40517	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268222.	600	Ampola	R\$ 1,4218	R\$ 853,08
16.	40518	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0396604.	50	Ampola	R\$ 2,6932	R\$ 134,66
17.	40520	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0269958.	30.000	Ampola	R\$ 1,6600	R\$ 49.800,00
18.	40525	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268228	2.000	Frasco	R\$ 4,9717	R\$ 9.943,40
19.	76017	CEFEPIMA (CLORIDRATO DE) 1G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, FRASCO-AMPOLA. CÓDIGO BR:0339846	1.000	Frasco	R\$ 46,2685	R\$ 46,268,50
20.	41905	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. IM. CÓDIGO BR: 0450891.	3.000	Ampola	R\$ 10,6167	R\$ 31.850,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
21.	43468	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	30.000	Frasco	R\$ 5,5333	R\$ 165.999,00
22.	40523	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0448845.	30.000	Ampola	R\$ 1,5471	R\$ 46.413,00
23.	76021	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0292418.	5.000	Frasco	R\$ 31,9400	R\$ 159.700,00
24.	40526	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0292419.	5.000	Ampola	R\$ 3,6303	R\$ 18.151,50
25.	40527	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. CODIGO BR: 0272044.	8.000	Comprimido	R\$ 0,3340	R\$ 2.672,00
26.	40642	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG. CODIGO BR: 0272045.	4.000	Comprimido	R\$ 0,6392	R\$ 2.556,80
27.	40528	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267162.	5.000	Ampola	R\$ 0,6407	R\$ 3.203,50
28.	79868	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 600 MG. CÓDIGO BR: 268233.	500	Comprimido	R\$ 0,7348	R\$ 367,40
29.	40529	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267574.	500	Ampola	R\$ 0,7005	R\$ 350,25
30.	40530	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:	15.000	Ampola	R\$ 0,4885	R\$ 7.327,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		SISTEMA FECHADO. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268236.				
31.	76023	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 100ML. CÓDIGO BR: 0268236.	51.000	Frasco	R\$ 2,7746	R\$ 141.504,60
32.	76024	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0268236.	32.000	Frasco	R\$ 3,6849	R\$ 117.916,80
33.	76026	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CÓDIGO BR: 0268236.	39.000	Frasco	R\$ 3,9244	R\$ 153.051,60
34.	76022	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 1.000ML. CODIGO BR: 0268236.	10.000	Frasco	R\$ 6,5198	R\$ 65.198,00
35.	40535	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268069.	300	Ampola	R\$ 2,7581	R\$ 827,43
36.	72217	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA COM 30 G. CÓDIGO BR: 0270495.	900	Bisnaga	R\$ 31,1245	R\$ 28.012,05
37.	40537	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO BR: 0276283.	300	Ampola	R\$ 2,8924	R\$ 867,72
38.	40538	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	40.000	Ampola	R\$ 2,6653	R\$ 106.612,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		COM 2,5ML. CODIGO BR: 0292427.				
39.	79869	DEXTRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO FRASCO GOTEJADOR COM 15ML. CÓDIGO BR: 0396741	20	Frasco	R\$ 24,2033	R\$ 484,07
40.	40539	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267194.	3.000	Ampola	R\$ 1,2889	R\$ 3.866,70
41.	40540	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0267197.	2.000	Comprimido	R\$ 0,4735	R\$ 947,00
42.	40541	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271003	10.000	Ampola	R\$ 1,5488	R\$ 15.488,00
43.	40542	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0272336.	30.000	Ampola	R\$ 8,8996	R\$ 266.988,00
44.	40545	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268252.	80.000	Ampola	R\$ 0,5683	R\$ 45.464,00
45.	40547	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML. CODIGO BR: 0268446.	2.000	Ampola	R\$ 12,3873	R\$ 24.774,60
46.	40548	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268960.	300	Ampola	R\$ 3,1200	R\$ 936,00
47.	40549	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO	2.000	Ampola	R\$ 1,5573	R\$ 3.114,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268255.				
48.	40551	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0267282	10.000	Ampola	R\$ 1,1194	R\$ 11.194,00
49.	40550	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0270621.	30.000	Ampola	R\$ 1,5629	R\$ 46.887,00
50.	40552	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272198	30	Ampola	R\$ 1,6223	R\$ 48,67
51.	40553	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270116	150	Ampola	R\$ 12,4217	R\$ 1.863,26
52.	45634	FANCICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 125 MG. CODIGO BR: 0322436.	500	Comprimido	R\$ 6,7420	R\$ 3,371,00
53.	40554	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0267107.	2.000	Ampola	R\$ 2,9466	R\$ 5.893,20
54.	40555	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0300725.	200	Ampola	R\$ 2,8241	R\$ 564,82
55.	40558	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	500	Ampola	R\$ 8,2703	R\$ 4.135,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0271950.				
56.	40557	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0271950.	1.500	Ampola	R\$ 2,9667	R\$ 4.450,05
57.	40559	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292399.	500	Ampola	R\$ 3,0618	R\$ 1.530,90
58.	40560	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268510.	100	Ampola	R\$ 15,4269	R\$ 1.542,69
59.	40561	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO COM 130ML. CODIGO BR: 0267328.	500	Frasco	R\$ 12,3722	R\$ 6.186,10
60.	40562	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML. CODIGO BR: 0267666.	10.000	Ampola	R\$ 0,7220	R\$ 7.220,00
61.	40563	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268256.	3.000	Ampola	R\$ 1,9974	R\$ 5.992,20
62.	79870	GLICERINA 12% (GLICEROL), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO RETAL. FRASCO COM 250ML. CÓDIGO BR: 0269622	200	Frasco	R\$ 8,4500	R\$ 1.690,00
63.	40564	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270019.	600	Ampola	R\$ 2,4164	R\$ 1.449,84
64.	40569	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	5.000	Ampola	R\$ 0,7750	R\$ 3.875,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267540.				
65.	40570	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267541.	10.000	Ampola	R\$ 0,9642	R\$ 9.642,00
66.	76030	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0270092.	5.000	Frasco	R\$ 6,6945	R\$ 33.472,50
67.	76029	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0270092.	5.000	Frasco	R\$ 8,2400	R\$ 41.200,00
68.	76027	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0366913	10.000	Frasco	R\$ 3,9225	R\$ 39.225,00
69.	76028	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0366913	10.000	Frasco	R\$ 4,9500	R\$ 49.500,00
70.	40571	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292196.	2.000	Ampola	R\$ 1,7207	R\$ 3.441,40
71.	73044	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML,	5.000	Ampola	R\$ 10,5416	R\$ 52.708,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. AMPOLA COM 0,25 ML. CÓDIGO BR: 272796.				
72.	40573	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 5ML. CODIGO BR: 0272796.	500	Frasco	R\$ 23,9499	R\$ 11.974,95
73.	40574	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268115.	100	Ampola	R\$ 6,5483	R\$ 654,83
74.	79871	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG. CÓDIGO BR: 268111	200	Comprimido	R\$ 0,5655	R\$ 113,10
75.	40576	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270220.	10.000	Frasco	R\$ 4,9783	R\$ 49,783,00
76.	40577	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0270219.	15.000	Frasco	R\$ 5,6475	R\$ 84.712,50
77.	40578	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0395730.	400	Frasco	R\$ 11,0163	R\$ 4.406,52
78.	40581	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. CODIGO BR: 0273395.	300	Comprimido	R\$ 0,3050	R\$ 91,50
79.	40582	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0273404.	100	Ampola	R\$ 3,1301	R\$ 313,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
80.	40584	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE. FRASCO COM 120ML. CODIGO BR: 0383750.	400	Frasco	R\$ 11,8911	R\$ 4.756,44
81.	73045	LEVOMEPROMAZINA, GOTAS 40MG/ML FRASCO COM 20ML. CÓDIGO BR: 268130.	10	Frasco	R\$ 12,6898	R\$ 126,90
82.	40585	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CODIGO BR: 0269846.	1.000	Bisnaga	R\$ 5,4267	R\$ 5.426,70
83.	72218	LIDOCAÍNA CLORIDRATO (SEM VASOCONSTRITOR), DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269843.	2.300	Frasco	R\$ 4,5663	R\$ 10.502,49
84.	40586	MANITOL, DOSAGEM: 20%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0299675.	100	Frasco	R\$ 9,4314	R\$ 943,14
85.	40667	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0272320.	250.000	Comprimido	R\$ 1,0120	R\$ 253.000,00
86.	40587	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268264.	100	Ampola	R\$ 2,7590	R\$ 275,90
87.	40588	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. CODIGO BR: 0271600.	5.000	Frasco	R\$ 19,4477	R\$ 97.238,50
88.	40589	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5	10.000	Ampola	R\$ 0,9130	R\$ 9.130,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267310.				
89.	40590	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0345259.	200	Ampola	R\$ 17,5942	R\$ 3.518,84
90.	40591	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268498.	5.000	Frasco	R\$ 7,0771	R\$ 35.385,50
91.	40592	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268481.	2.000	Ampola	R\$ 3,6263	R\$ 7.252,60
92.	40593	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0268481.	500	Ampola	R\$ 2,4148	R\$ 1.207,40
93.	40594	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0304871.	2.000	Ampola	R\$ 2,2166	R\$ 4.433,20
94.	40595	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0304870.	1.000	Ampola	R\$ 5,3100	R\$ 5.310,00
95.	40596	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	50	Ampola	R\$ 7,6343	R\$ 381,72
96.	40597	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:	500	Bisnaga	R\$ 4,8168	R\$ 2.408,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		POMADA. BISNAGA COM 10GR. CODIGO BR: 0273167.				
97.	40598	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO BR: 0448641.	500	Comprimido	R\$ 0,9494	R\$ 474,70
98.	40599	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268970.	150	Ampola	R\$ 33,7888	R\$ 5.068,32
99.	40600	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0273719.	200	Ampola	R\$ 20,6228	R\$ 4.124,56
100.	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	3.000	Ampola	R\$ 2,7806	R\$ 8.341,80
101.	40602	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268160.	10.000	Frasco	R\$ 7,9250	R\$ 79.250,00
102.	40603	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. CODIGO BR: 0419016.	5.000	Comprimido	R\$ 2,8860	R\$ 14.430,00
103.	72220	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CÓDIGO BR: 0268504.	3.000	Ampola	R\$ 2,5674	R\$ 7.702,20
104.	79879	OXACILINA, DOSAGEM: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.CÓDIGO BR: 0268513.	5.000	Frasco	R\$ 4,4167	R\$ 22.083,50
105.	76031	OXIBUPROCAINA 0,4% (CLORIDRATO DE BENOXINATO)	100	Frasco	R\$ 21,1433	R\$ 2.114,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		FRASCO COM 10ML. CÓDIGO BR: 0296120				
106.	40607	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267769.	15.000	Ampola	R\$ 3,1883	R\$ 47.824,50
107.	45525	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 20ML. CODIGO BR: 0305935.	100	Ampola	R\$ 13,0284	R\$ 1.302,84
108.	40610	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA COM 3,5 GRAMAS. CODIGO BR: 0274918.	200	Bisnaga	R\$ 11,3179	R\$ 2.263,58
109.	72221	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 500ML. CODIGO BR: 0303292.	5.000	Frasco	R\$ 4,9837	R\$ 24.918,50
110.	40689	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG. CODIGO BR: 0394103.	1.000	Comprimido	R\$ 9,3860	R\$ 9.386,00
111.	72222	ROCURÔNIO, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA COM 5ML. CÓDIGO BR: 0268521.	400	Frasco	R\$ 11,6351	R\$ 4.654,04
112.	40612	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO	5.000	Envelope	R\$ 6,5808	R\$ 32.904,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. CODIGO BR: 0268390.				
113.	42964	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200,00 DOSES. CODIGO BR: 0294887	1.000	Frasco	R\$ 24,7875	R\$ 24.787,50
114.	40613	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 15ML. CODIGO BR: 0412966.	500	Frasco	R\$ 10,0645	R\$ 5.032,25
115.	40614	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268076.	800	Ampola	R\$ 1,3681	R\$ 1.094,48
116.	40615	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	300	Frasco	R\$ 18,1048	R\$ 5.431,44
117.	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	15.000	Frasco	R\$ 9,0325	R\$ 135.487,50
118.	40617	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0269818.	3.000	Ampola	R\$ 1,3152	R\$ 3.945,60
119.	72223	TIAMINA, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. CÓDIGO BR: 0272343.	400	Ampola	R\$ 5,3972	R\$ 2.158,88
120.	40620	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0292382.	8.000	Ampola	R\$ 1,2326	R\$ 9.860,80
121.	79872	VASOPRESSINA, DOSAGEM 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	200	Ampola	R\$ 23,0437	R\$ 4.608,74



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Item	Cód.	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
		SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CÓDIGO BR: 332917.				
122.	40621	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0272091.	30.000	Ampola	R\$ 0,8875	R\$ 26.625,00

Total estimado para contratação: R\$ 3.125.478,09

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução foi concebida para atender de forma integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando o conjunto de medicamentos necessários à manutenção das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, observadas as demandas assistenciais, o perfil de consumo, a programação de abastecimento e as necessidades de reposição dos estoques.

A solução compreende o fornecimento de medicamentos que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e à legislação sanitária vigente, assegurando a qualidade, a segurança, a eficácia e a regularidade dos produtos, de modo a garantir sua adequada utilização nas unidades da rede municipal de saúde.

Sua implementação permitirá maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica, favorecendo o planejamento do abastecimento, a manutenção de níveis adequados de estoque, a mitigação dos riscos de desabastecimento e de perdas por vencimento, bem como a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução mostra-se apta a atender às necessidades desta Secretaria, assegurando condições para a continuidade dos serviços de saúde, o atendimento oportuno à população e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

8 DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a diversidade dos medicamentos que compõem a contratação e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, conclui-se que o parcelamento da solução por item é técnica e economicamente viável.

O parcelamento favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de um maior número de licitantes, amplia a competitividade do certame e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a qualidade, a padronização ou a eficiência da contratação.

Critério de julgamento:



✓ Menor preço por item

Subcontratação:

✓ Não.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento regular de medicamentos para manutenção das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no Município de Sarandi/PR.

Com a futura contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento da população, reduzindo os riscos de desabastecimento das unidades da rede municipal de saúde;
- Garantir a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de medicamentos;
- Promover maior eficiência na gestão dos estoques, reduzindo perdas e assegurando melhor planejamento do abastecimento;
- Proporcionar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio de processo licitatório competitivo e planejamento adequado da contratação;
- Assegurar o fornecimento de medicamentos em conformidade com as especificações técnicas e a legislação sanitária vigente, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos;
- Contribuir para a melhoria da gestão da assistência farmacêutica, possibilitando maior previsibilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fortalecer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

9.1. Justificativa para a não elaboração da matriz de riscos

A não elaboração da matriz de alocação de riscos justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas, ampla oferta no mercado e baixa complexidade técnica e operacional.

Os riscos inerentes à contratação são conhecidos, previsíveis e passíveis de gerenciamento por meio das especificações técnicas do objeto, das cláusulas contratuais, da atuação do gestor e do fiscal do contrato e da aplicação das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Além disso, a contratação não envolve solução inovadora, elevada complexidade técnica, compartilhamento de riscos entre as partes ou outras características que justifiquem a formalização de matriz de alocação de riscos.

Dessa forma, conclui-se que a elaboração da matriz de alocação de riscos mostra-se desnecessária para a presente contratação, sem prejuízo da adequada gestão e fiscalização da execução contratual.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ARP

Considerando que a aquisição de medicamentos é realizada de forma periódica pela Secretaria Municipal de Saúde e integra a rotina administrativa do Município, não se identificam providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração da Ata de Registro de Preços.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de estrutura e procedimentos adequados para a execução da futura contratação, não sendo necessárias adequações estruturais ou administrativas complementares.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação substituirá a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2025, atualmente vigente, assegurando a continuidade do fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para a efetivação da presente contratação, uma vez que o objeto possui natureza autônoma e pode ser executado independentemente de outros ajustes administrativos.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à utilização, ao armazenamento e ao descarte dos medicamentos, bem como à geração de resíduos provenientes de suas embalagens. Também poderão ocorrer impactos decorrentes do descarte de medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para utilização, caso não sejam observados os procedimentos adequados de gerenciamento desses resíduos.

Como medida mitigadora, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis quanto ao armazenamento, transporte, manuseio e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da contratação, de modo a minimizar os impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

A adoção de procedimentos adequados para o recebimento, armazenamento, controle de estoque e gerenciamento dos medicamentos contribuirá para a redução de perdas, desperdícios e da geração desnecessária de resíduos.



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento da legislação vigente e das boas práticas aplicáveis à gestão dos medicamentos e de seus resíduos.

13 CONCLUSÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Após a análise da necessidade da contratação, do levantamento de mercado, da viabilidade técnica e econômica da solução, da estimativa do valor da contratação e dos demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e apta a assegurar o regular atendimento das demandas da rede municipal de saúde, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a futura aquisição dos medicamentos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL(IS) PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sarandi, 27 de julho de 2026.

Edair Miguel Sanches Ribeiro



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ____/____

Item	Descrição	Código BR	Número do Registro na ANVISA	Marca	Quant.	Unid.	Valor unitário Bruto	Valor total Bruto	Valor unitário sem ICMS	Valor total sem ICMS	Alíquota % ICMS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:CNPJ:

Endereço completo:

Cidade/UF:CEP:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:Agência:Conta Corrente:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome completo:CPF:



Endereço completo:

Cidade/UF:

CEP:

Demais condições:

- I. Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições para execução do objeto;
- II. Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- III. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



SARANDI

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº «NÚMERO_CONTRATO»/«ANO_CONTRATO»

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI/PR.



A Prefeitura do Município de Sarandi, com sede na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – CEP 87.111-230 – Sarandi/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, juntamente com o(s) secretário(s) participante(s), considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», Processo Administrativo nº xxx/20xx, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14133/21](#), no [Decreto nº 2140/2024 – SRP](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde de Sarandi/PR*, de acordo com o Termo de Referência, anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: «Nome_Fornecedor»

CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»

Endereço: «Endereço_Fornecedor» - «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Fornecedor» - «CEP_Fornecedor»

Fone/Cel.: «TelComercial_Fornecedor_Contato»

E-mail: «Email_Fornecedor_Contato»

Representante: «Nome_Representante» - CPF: «CPF_Representante»

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Tabela 1





«Itens_Contrato_Por_Lote»

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Sarandi.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no [Comunicado Interno nº 485/2025-DL](#).

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





5.2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.3.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o inciso I do item 5.3, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o alínea “b) do inciso I do item 5.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.6, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item alínea “a)” do inciso I do item 5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



6.2 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO (fl. 81 do processo), em 29/07/2026 (DD/MM/AAAA).

6.2.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.2 O direito a que se refere o item 6.2.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal do fornecedor até 180 (cento e oitenta dias) após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- I. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



III. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

(Nome do Secretário)

«Assinaturas_Contrato»

Secretário xxx

«Nome_Representante»

«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito

Testemunhas:

1 – XX

2 – XX





CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Cel.:

E-mail:

Representante:

CPF:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL

	MUNICÍPIO DE SARANDI Estado do Paraná	Secretaria Municipal de Saúde Avenida Londrina, 1174 Jardim Independência Sarandi – Paraná (44) 3288-7000	
---	--	--	---

ANÁLISE DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Consiste na avaliação dos riscos da contratação e da gestão do contrato, e deve embasar a análise de viabilidade da contratação, buscando identificar os riscos do processo de contratação, inclusive considerando as lições e percalços aprendidos em outras contratações desta Municipalidade, evitando assim, repetições de problemas corriqueiros e não solucionados, ou seja, problemas já ocorridos em contratações passadas, bem como, buscará prevenir problemas futuros e previsíveis.

Com a análise, para cada risco identificado, deverá ser informado pela Secretaria Requisitante:

- O Risco constatado;
- A estimativa de probabilidade de ocorrência, qual seja, alta, média e baixa;
- A estimativa do impacto, caso se materialize em ocorrência, informando as consequências desta concretização da previsão de risco em ocorrência;
- Definir as ações necessárias para mitigar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize;
- Definir os responsáveis por cada ação de mitigação;
- Definir os períodos de execução das ações de mitigação.

1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Médio	
Probabilidade	Média	Dano Potencial	
		Atraso na conclusão da fase preparatória e na realização da licitação.	
Ação Preventiva		Responsável	
Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços com antecedência compatível com o cronograma da contratação.		Equipe de Planejamento	

Acompanhar o andamento do processo e cumprir os prazos estabelecidos.	
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os documentos técnicos, promover as adequações necessárias e dar prioridade à tramitação do processo.	Equipe de Planejamento

Risco 2	Baixo	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Quantitativos estimados incompatíveis com a demanda.
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar a estimativa de consumo com base no histórico de utilização, perfil epidemiológico e demandas das unidades de saúde.		Equipe de Planejamento / Departamento Administrativo.
Ação de Contingência		Responsável
Revisar os quantitativos para futuras contratações e adotar medidas administrativas para garantir o abastecimento.		Departamento Administrativo

2. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Médio	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Licitação deserta ou fracassada.
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar especificações compatíveis com o mercado; Realizar pesquisa de preços adequada; Evitar exigências restritivas à competitividade.		Equipe de Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Reavaliar as condições da contratação e promover novo procedimento licitatório, caso necessário.		Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Licitações.

Risco 4		Alto	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Contratação de fornecedor sem capacidade de cumprir as obrigações assumidas.	
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar o atendimento dos requisitos de habilitação e da qualificação técnica previstos no edital.		Pregoeiro	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicar as penalidades cabíveis, promover a rescisão contratual, quando for o caso, e adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.		Gestor do Contrato	

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5		Médio	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações ou com os prazos estabelecidos.	
Ação Preventiva		Responsável	
Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando qualidade, quantitativos e prazos de entrega.		Fiscal do Contrato.	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar a contratada e aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação, quando cabíveis.		Gestor e Fiscal do Contrato.	

Risco 6	Médio	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Atraso na entrega dos medicamentos, ocasionando risco de desabastecimento.
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar continuamente as solicitações de fornecimento e os prazos de entrega previstos na Ata de Registro de Preços.		Fiscal do Contrato

Ação de Contingência	Responsável
Notificar a contratada para regularização imediata, aplicar as penalidades cabíveis e adotar as medidas administrativas necessárias para evitar o desabastecimento.	Gestor e Fiscal do Contrato

AValiação Qualitativa dos Riscos: A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
	1	
2		
3		
4		
5		
	6	

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS: Neste ponto, a Secretaria Requisitante deverá verificar quais riscos poderão comprometer o resultado da contratação, e desta análise, informar quais riscos devem ser aceitos, providenciando-se as medidas necessárias de mitigação, por meio de ações de prevenção, e quais riscos devem ser sanados, se houver, antes da continuidade do Processo Licitatório.

GRAVIDADE NAS CONSEQUÊNCIAS		
RISCO	ACEITABILIDADE	MEDIDAS NECESSÁRIAS DE MITIGAÇÃO
01	Médio	Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços com antecedência compatível com o cronograma da contratação. Acompanhar o andamento do processo e cumprir os prazos estabelecidos.

02	Baixo	Elaborar a estimativa de consumo com base no histórico de utilização, perfil epidemiológico e demandas das unidades de saúde.
03	Médio	Elaborar especificações compatíveis com o mercado; Realizar pesquisa de preços adequada; Evitar exigências restritivas à competitividade.
04	Alto	Verificar o atendimento dos requisitos de habilitação e da qualificação técnica previstos no edital.
05	Médio	Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando qualidade, quantitativos e prazos de entrega.
06	Médio	Acompanhar continuamente as solicitações de fornecimento e os prazos de entrega previstos na Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO: Da análise de avaliação dos riscos, concluiu-se que a pertença contratação, embora sujeita a riscos, possui viabilidade de contratação e execução, sendo os riscos abordados na presente análise de risco, devidamente mitigados por esta Secretaria, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório De mesmo modo, **DECLARO** estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente análise de risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi/PR, 28 de julho de 2026.

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Edair M. S. Ribeiro
Chefe da Div. de Cont. de Licitação
Compras e Patrimônio

Diego Carneiro de Miranda
Secretário Municipal de Saúde